
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.590, DE 20 DE ABRIL DE 1990.

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Instituição Pia Nossa Senhora das Graças dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Instituição Pia Nossa Senhora das Graças, com sede nesta capital, na Travessa Caldeira Castelo Branco nº 477.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de abril de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO
ARTHUR CLAUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MARIA DE NAZARÉ E KÓS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 26.713, de 04/05/1990.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ